



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 210 - 11 de outubro de 2022

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS.....	1
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS.....	2
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	2

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.845 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.352/22, que dispõe sobre os aspectos complementares para sua plena execução e emissão da Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo - CIPTEA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO as Leis Federais 9.265/96, 12.764/12, 13.977/2020 que tratam da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e também da função e procedimentos para emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA),

CONSIDERANDO a Lei Municipal 5.352 de 23 de maio de 2022 de março de 2022 regulamenta a emissão da Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo - CIPTEA;

CONSIDERANDO, finalmente, que é necessário estabelecer critérios técnicos e operacionais, bem como definir responsabilidades referentes à emissão da Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo - CIPTEA;

DECRETA:

Art.1º. Estabelece procedimentos para a requisição e emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).

Art. 2º. Segundo a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência

em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Parágrafo único: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art.3º. A Prefeitura de Suzano, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, emitirá a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).

§.1º. O documento, (CIPTEA) contém informações de identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, contato de emergência e, caso tenha, informações de seu representante legal/cuidador para trazer mais segurança e autonomia para os beneficiários do serviço.

§.2º. A CIPTEA é um instrumento que visa garantir o atendimento preferencial no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, mediante a apresentação do documento pelo cidadão.

Art.4º. A Carteira de Identificação é expedida de forma gratuita em 10 (dez) dias após a aprovação da solicitação e terá validade de 5 anos;

Art.5º. Para a emissão do CIPTEA o interessado ou seu responsável legal deverá comparecer ao Protocolo da Prefeitura munido da seguinte documentação, original e cópia simples:

I - Laudo médico com registro no Conselho Regional de Medicina apontando diagnóstico no âmbito do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e indicando o código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

II - Cópia da Carteira de Identidade e CPF do identificado com o Transtorno do Espectro Autista (TEA);

III - fotografia 3x4 recente do identificado com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) demonstrando área do rosto;

IV - Cópia da Carteira de Identidade do responsável legal ou do cuidador, quando houver;

V - Comprovante de residência atualizado (até dos últimos três meses) em nome da pessoa ou de seu responsável legal;

VI - Laudo médico indicando tipagem sanguínea do identificado com o Transtorno do Espectro Autista (TEA);

VII - Cópia do Cartão SUS do identificado com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art.6º. O cidadão ou responsável legal será acionado via e-mail da análise da solicitação do CIPTEA, podendo ser requerida alguma documentação complementar para aprovação da emissão da CIPTEA.

Parágrafo único: O encerramento do processo poderá se dar caso a solicitação contenha alguma inconformidade, o analista encerrará o processo e justificará o motivo do encerramento, e quando possível, sinalizará a alteração necessária para ser realizada uma nova solicitação.

Art.7º. O responsável legal ou o Interessado poderá retirar a CIPTEA no mesmo local da solicitação após 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de RG e assinatura no termo de retirada.

Art.8º. Na Carteira de Identificação constarão as seguintes informações:

I - FRENTE: Nome completo identificado com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Foto 3x4, nome do responsável legal ou do cuidador data de nascimento, validade da carteira e data de emissão.

II - VERSO: Filiação, Tipo Sanguíneo, endereço residencial e número de telefone do identificado, RG e CPF do identificado e Número do Cartão SUS.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 10. Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 10 de outubro de 2022, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 210 - 11 de outubro de 2022

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal
de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRO- TETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO às empresas: FACTUM SUPRIMENTOS EIRELI com o valor de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais) para o LOTE 01; e DX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI com o valor de R\$ 3.946,00 (Três mil, novecentos e quarenta e seis reais) para o LOTE 02, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde - Interino.

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal
de Saúde - Interino.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICA- ÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 DO DIA 28/09/2022.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Saúde RETIFICOU a publicação da adjudicação e homologação do pregão eletrônico nº 066/2022 nos seguintes termos: onde se lê "MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para o LOTE 29", leia-se "MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para o LOTE 47".

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI - Secretário
Municipal de Saúde.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESEN- CIAL Nº 026/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

A Prefeitura Municipal de Suzano FAZ SABER que, conforme parecer do Pregoeiro juntado aos autos, os pedidos de impugnação **FORAM ACO-
LHIDOS** como tempestivos, para no mérito **INDEFERIR** os referidos pedidos das empresas LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. e CS BRASIL FROTAS S.A., mantendo assim as condições do edital. Fica franqueado vistas ao referido processo.

RODRIGO ARAKAKI - Diretor de Compras e
Licitações.